



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
CHEFIA DO CURSO DE ESTATÍSTICA
Telefone: (86) 3215 - 1180
Internet: www.ufpi.br/estatistica
CEP: 64.049 -550 - Teresina - Piauí - Brasil

EDITAL Nº 47/2017 -PREG /UFPI DE 9 DE JUNHO DE 2017.

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES
REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DA CHEFIA DO CURSO
DE ESTATÍSTICA QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2017.2.**

A Coordenação do Curso de Estatística do Centro de Ciências e da Natureza da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação regularmente matriculados no período letivo 2017.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 9/6/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 39, de 11/06/2015 (CAAP/PREG) estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo de 2017.2.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Chefia do Curso de Estatística será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 39, de 11/06/2015 (CAAP/PREG).

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/15–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico - didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

A participação de discentes no programa de monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como, o atendimento as exigências estabelecidas na resolução 76/15- CEPEX, 9/9/1999 e neste edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria, deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa na UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgão conveniados com esta IFES, exclusivamente para candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo);
- h) Especificamente para monitor remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2017.2.

Para o período letivo 2017.2, a Chefia do Curso de Estatística oferecerá **até 04** (três) vagas para Monitoria Remunerada, sendo **1** (uma) vaga por docente desta Coordenação de Curso, **até 02** (duas) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou

crédito teórico e até 03 (três) vagas por professor para Monitoria Não Remunerada nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no **Anexo I** do Edital Nº 39/2015, de 09/06/2015 (CAAP/PREG).

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do art. 10 da Resolução Nº 76/15–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

4.1 VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITRES

4.2 O Deferimento ou indeferimento de inscrição de aluno (as) a integrem o programa de monitoria será feito pelo SIGAA , monitorado pelo CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno .

b) Atendimento integrado aos requisitos da inscrição contida neste edital;

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas monitorias da UFPI ou de órgão conveniados.

4.3 A inscrição de alunos (a), a complementação de documento e/ou informações, substituição de qualquer documentos anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAP não tem por responsabilidades a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente á PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 24 de agosto de 2017, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17:30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos departamentos/coordenações de curso , tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA .**

4.6 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da página eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 28 de agosto de 2017.

4.7 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos conselhos superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPEX

e ou Conselho Universitário- CONSUN) , sendo favorável, a vigência da monitoria será a parti da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da bolsa de monitoria do mês anterior .

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2017.2

DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	CRÉDITOS	Vagas		HORÁRIO DA TURMA
			Remunerada (R)	Não-remunerada (NR)	
AMOSTRAGEM I	CGB0033	4	1N		
CONTROLE ESTATÍSTICOS DE PROCESSOS I	CGB0041	2.2.0	1N		
INFERENCIA I	CGB0053	2.2.0	1R e 1N		
PLANEJAMENTO DE EXPERIMENTO	CGB0038	4.2.0	1R		
PROBABILIDADE I	CGB0052	4.2.0	1R e 1N		
PROCESSOS ESTOCÁSTICOS	CGB0039	2.2.0	1R		
TECNICAS E ANALISE DE DEMOGRAFICAS I	CGB0062	2.2.0	2N		
PROBABILIDADE E ESTATISTICA	CGB0022	4.2.0	1N		

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE ACOMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

Data/Período	Atividade/Etapas
9/06/2017	Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 19/6/2017	Solicitação de Monitores pelos docentes para o período letivo 2017.2 junto a Chefia do curso de Estatística, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período. Apresentar Projeto de Monitoria e plano de ensino, objeto da monitoria.
21 a 30/06/2017	Chefes de departamentos de ensino e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período 2017.2 de acordo com este Edital.
09 a 15/08/2017	Alunos- candidatos se inscrevem no processo seletivo para Monitoria Remunerada e Monitoria Não Remunerada para o período letivo 2017.2.
18/08/2017	Publicação e divulgação do resultado da seleção para Monitoria Remunerada e Monitoria Não Remunerada para o período letivo 2017.2.

	no SIGAA .
21/08/2017 a 23/08/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Aluno classificado confirma a monitoria • Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá encaminhar requerimento junto à CAAP, acompanhado dos termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2017.2.
24/08/2017	Interposição de recurso, exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) via processo com documentação comprobatória.
25/08/2017	Julgamento de recurso interposto, À PREG, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico / PREG.
28/08/2017 até as 18:00h	Publicação do resultado de recurso interposto, pela secretaria Executiva da À PREG, na página eletrônica da UFPI.
30/08/2017	Inserção do resultado de recurso no SIGAA Pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico
Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2017	
Até 21/09/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR	
Aluno- Monitor e Professor Orientador: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até ultimo dia do mês corrente.	
Professor- Orientador: Após cadastramento da frequência o professor deve validar a frequência mensal do monitor diretamente no SIGAA, pode ser feito no mesmo período de cadastramento.	
Improrrogavelmente “ até o último dia 05 do mês corrente” (inciso V do art. 7º da Resolução Nº 76/2015CEPEX), encerrando-se às 22h:00.	
FIM DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 09/12/2017	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR–	
<p>➤ Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares a chefia poderá fazê-lo de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.</p>	

Relatório Semestral de Monitor
Será feito após o termino do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissões do certificado via SIGAA caso não tenha pendências.

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1. Somente poderá pleitear a participação no Programa de Monitoria no período letivo 2017.2, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2017.2 e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos” (inciso II do art. 9º da Resolução Nº 177/12–CEPEX, de 5/11/2012).

7.2. Não será permitida a inscrição de aluno em turma de disciplina que não possua professor designado para a mesma e cadastrado no SIGAA.

7.3. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

7.4. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período 9 letivo 2017.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano); e CMRV (Parnaíba).

7.5. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2017.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem encaminhar à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico termo de concordância dos orientadores de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

7.6. Os alunos que integraram e ou integram o Programa de Monitoria na condição de monitores desde o período letivo 2015.2 participarão do Seminário Científico de Monitoria, a ser organizado e realizado até o início do segundo semestre acadêmico de 2017, no qual exporão experiências de monitoria.

7.7. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes- Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2017.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada (exceto para aqueles que possuam Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior–PROMISAES, do Ministério da Educação ou Bolsa Mérito, do

Ministério das Relações Exteriores), “.desde que não estabeleça vínculo empregatício e nem caracterize pagamento de salário” pelas atividades desenvolvidas (Parágrafo único da Cláusula 21 do Protocolo do PEC-G, de 13/3/1998), observando-se também o determinado no subitem 5.3. deste Edital.

7.8. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.9. “O horário de trabalho referente ao exercício da monitoria não poderá coincidir com o das atividades curriculares normais do discente” (§ 1º do art. 164 do Regimento Geral da UFPI, aprovado pela Resolução Nº 45/99–CONSUN, de 16/12/1999), isto é, o monitor (remunerado ou não remunerado) não poderá exercer a atividade de monitoria no mesmo horário em que esteja curricularmente matriculado.

7.10. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatro centos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 21 de agosto de 2017, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.2, ou seja, 11 de dezembro de 2017, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

7.11. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

7.12. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.13. O aluno- monitor homologará sua frequência mensalmente juntamente com seu orientador nos últimos 5 dias úteis de cada mês de acordo com o cronograma de atividades, diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor validar a frequência mensal no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 devendo os docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as chefias de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

7.14. Frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2017.2 não informadas regularmente por professor-orientador e ou chefe de acordo com o disposto nos subitens 5,12. e 5,13., somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.15. Em conformidade com o estabelecido no Anexo V, a partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.2, de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis, de 08h:00 às 22h:00, o aluno- monitor (remunerado ou não remunerado) elaborará e enviará *on-line* o seu Relatório Semestral de Monitoria, o professor-orientador o avaliará e o enviará também *on-line* e o chefe do departamento de ensino ou o chefe de curso o aprovará e o enviará igualmente *on-line* e exclusivamente via SIGAA, para que seja associado à frequência mensal e, a Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico possa gerar e emitir o certificado e a certidão, no prazo de até 90 (noventa) dias úteis da data de envio pela chefia, somente daqueles que tiverem a situação completamente regular no referido Sistema.

7.16. Depois de envio do Relatório Semestral de Monitoria do período letivo 2017.2 pelos departamentos de ensino e pelas chefias de cursos, os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores deverão requerer os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração e mediante preenchimento de requerimento (formulário próprio) diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.

7.17. Os ex-monitores (remunerados e não remunerados) e os ex-orientadores do Programa de Monitoria no período letivo 2017.2 receberão os certificados e as certidões, pessoalmente ou por procuração, diretamente na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), de segunda-feira à sexta-feira, somente nos dias úteis e nos horários de 08h:30min às 11h:30min e de 14h:30min às 17h:30min.

7.18. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos- monitores, professores-orientadores, chefias de departamentos de ensino ou chefias de cursos) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2017.2, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.

7.19. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2017.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art.11 e art 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 9/6/2016 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou chefia de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

7.20. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico e à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.21. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2017.2 e que constar da lista do departamento de ensino ou chefia de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade

com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução N° 76/15–CEPEX, de 9/6/2015 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 28 de novembro de 2017 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

7.22. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Eletrônico de Acompanhamento de Monitoria (<http://monitoria.ufpi.br>), chefes dos departamentos de ensino, chefes de cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do **X Encontro de Apresentação** do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e **Treinamento** dos Chefes de Departamentos de Ensino e dos Chefes de Cursos sobre o Novo Sistema, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) no dia 13 de agosto de 2017, em local e horário a ser divulgado posteriormente.

7.23. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), pelo telefone (86) 3215-5541 e ou pelo e-mail preg@ufpi.edu.br, e na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.24. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.31. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

7.32. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução N° 76/15–CEPEX, de 9/6/2015.

7.34. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI, revogadas as disposições em contrário.

Teresina (PI), 09 de junho de 2017.

Prof.^a Dr. Fernando Ferraz do Nascimento
Coordenador do C.G. Bacharelado em Estatística